



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO

Reunião	ORDINÁRIA Nº 465
Decisão	CEAGRO/RN nº 53/2019
Referência	Processo Fiscal (Auto de Infração) nº 50692/2016
Interessado(a)	ESTRELA DO NORTE LTDA - ME

EMENTA: Arquiva o Auto de Infração 50692/2016, por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

DECISÃO

A **Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **465**, realizada em **14 de fevereiro de 2019**, apreciando o parecer do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Agrônomo **Alan Cauê de Holanda**, que trata do Auto de Infração nº 50692/2016, lavrado por falta de registro de anotação de responsabilidade técnica referente aos serviços de controle de pragas (desinsetização e desratização), para o Natal Shopping, conforme contrato firmado entre as partes, localizado na Rodovia Avenida Senador Salgado Filho, s/n, 2234, Candelária, Natal/RN; considerando que a empresa autuada apresentou defesa escrita solicitando desconsiderar o documento de fiscalização por entender não ser correta a emissão do documento já que existe a decisão CONFEA nº 67 e Parecer nº 22/2001 da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Pública do RN que descaracteriza a descrição da infração. Terminou informando que possui uma bióloga como responsável técnica; considerando que em análise ao documento apensado ao auto verificou-se que a empresa autuada possui registro no Conselho Regional de Biologia, tendo como responsável técnica a bióloga Amanda Fabíola Costa da Silva e que foi apresentado o termo de responsabilidade técnica da profissional bióloga Amanda Fabíola Costa da Silva para o exercício de 2016. Diante do exposto, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **ARQUIVAMENTO** da penalidade uma aplicada a empresa ESTRELA DO NORTE LTDA – ME, vez que a empresa possui registro em outro Conselho e apresentou o termo de responsabilidade técnica para o exercício de 2016. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA**. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE e MANOEL PEREIRA NETO

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 14 de fevereiro de 2019

Eng. Agrônomo **Robson Alexsandro de Sousa**
Coordenador da CEAGRO